Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.JRPC-4593/2013**
PROCESSO TC/MS	:	TC/23991/2012
PROTOCOLO	:	1310017
ÓRGÃO	:	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
RESPONSÁVEL	:	THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2012
OBJETO DA ATA	:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO Nº 21/2012
RELATOR	:	CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
COMPROMITENTES	:	2F COMÉRCIO E CONVENIÊNCIA LTDA – ME; CRESTANI & CIA LTDA; G.T.R. COMERCIAL LTDA – ME; I.A. CAMPAGNA JÚNIOR & CIA LTDA – ME; IGNÁCIO & LOPES LTDA – ME; COMERCIAL T & C LTDA – EPP; KFLEX COMERCIAL LTDA – ME; PEIXOTO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA; YOUSSIF AMIM YOUSSIF

DECIDO pela regularidade e legalidade do *procedimento licitatório* e da *formalização* da Ata de Registro de Preços, com fundamento na regra do art. 312, I, *1ª parte*, do Regimento Interno.

Depois de numerada e publicada a presente decisão, determino o encaminhamento dos autos à 1ª ICE, conforme dispõe a regra do parágrafo único, do art. 4º, da OTI Nº 3, de 2010.

Publique-se e registre-se.

Campo Grande, 24 de maio de 2013.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro-Relator

IHS